



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Área de Segurança Nacional

LEI Nº 61, DE 18 DE ABRIL DE 1978

Abre Crédito Especial do valor de
Cr\$ 26.000,00 em favor do Projeto'
CIATA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUADALUPE,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto um crédito '
especial do valor de Cr\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil cruzei-'
roa) em favor do Serviço Federal de Processamento de Dados '
SERPRO para pagamento da parcela de contribuição da Prefeitu-
ra na implantação e execução do Projeto CIATA.

Paragrafo único - Este valor cor-'
responde apenas a 10% (dez por cento) do total que será dis-
pendido em favor do beneficiário cabendo ao Estado do Piauí '
40% (quarenta por cento) e ao Ministério da Fazenda 50% ('
cinquenta por cento).

Art. 2º - Revogadas as disposições
em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua '
publicação.

Prefeitura Municipal de Guadalupe,
18 de abril de 1978

Júlio César de C. Lima
Bel. Júlio César de Carvalho Lima
- Prefeito Municipal -

Sancionada, registrada a presente
Lei sob o nº 61 no livro 03 fl. 64v. em 18 de abril de 1978

Maria de Lourdes C. Lima
Maria de Lourdes Carvalho Lima
- Secretário -